



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 962 /2025.

Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 10/04/25

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 10/04/25

Aprovado Redação por 14 votos, em 10/04/25

A Sanção em 10/04/25




PRESIDENTE

Autoriza a criação e o aumento dos cargos que especifica no Quadro de Servidores do Município de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Servidores do Município de Patos de Minas, instituído pela Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 1993:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS CRIADOS	CÓDIGO	VENCIMENTO
Coordenador Administrativo	05	CH-37	3.014,91

Parágrafo único. A criação do cargo tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As atribuições, descrição e demais especificações do cargo criado são as constantes do Anexo Único que paramenta esta Lei Complementar.

Art. 3º Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o cargo de Gerente, criado pela Lei Complementar nº 018, de 14 de dezembro de 1993 (e suas alterações), tem o seu número aumentado da forma seguinte:

CARGO	Nº ATUAL DE CARGOS	Nº DE CARGOS AUMENTADOS	TOTAL DE CARGOS
Gerente	58	1	59

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

REGIME JURÍDICO: Livre nomeação e exoneração

GRUPO: Chefia CH-37

RECRUTAMENTO: Amplo

ATRIBUIÇÕES:

- a) Supervisionar as rotinas administrativas, financeiras e de apoio ao funcionamento do setor.
- b) Gerenciar contratos com empresas de transporte, locatários de lojas e prestadores de serviço.
- c) Colaborar com outros setores como segurança, manutenção e operação
- d) Acompanhar processos de arrecadação e controle orçamentário.
- e) Elaborar relatórios de desempenho e prestação de contas para os órgãos gestores ou diretorias.
- f) Coordenar a equipe administrativa (atendimento, financeiro, almoxarifado, TI e outros).
- g) Apoiar processos de licitação e concessão, quando aplicável.
- h) Assegurar o cumprimento das normas legais, fiscais e regulatórias.
- i) Estabelecer rotinas de controle patrimonial e de compras.
- j) Colaborar em outras atividades afins, legais, delegadas ou correlatas.

Qualificação: Ensino Médio Completo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 51, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar, que **“Autoriza a criação e o aumento dos cargos que especifica no Quadro de Servidores do Município de Patos de Minas.”**

O Contrato de Concessão do Terminal Rodoviário José Rangel está encerrando sua vigência nos próximos dias.

Diante disso, para garantir o funcionamento adequado do local e a continuidade dos serviços prestados até que se tenha uma definição de novo contrato, o Município ficará responsável pela gestão e administração do Terminal Rodoviário.

Além de profissionais para atuação nas áreas de segurança e limpeza nas dependências do Terminal Rodoviário, também serão necessários servidores para atuação na área administrativa.

Outro setor deficitário é a gestão da Sala Mineira do Empreendedor.

A referida Sala tem se consolidado como um importante instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico local, oferecendo suporte direto a empreendedores, micro e pequenas empresas, e potenciais empresários, por meio de orientações, desburocratização de processos e integração entre os serviços prestados pelo Município, SEBRAE e a Junta Comercial de Minas Gerais (JUCEMG).

Com a crescente demanda por atendimentos, da ampliação dos serviços ofertados e da necessidade de articulação com múltiplas instituições parceiras, justifica-se a criação de uma estrutura de gestão própria, por meio da Gerência da Sala Mineira do Empreendedor.

Assim, a disponibilização de um cargo de Gerente para a Sala Mineira do Empreendedor tem por objetivo: aperfeiçoar a governança da Sala, garantindo melhor coordenação dos processos, gestão da equipe, controle de resultados e planejamento das ações estratégicas de apoio ao empreendedorismo local.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Além disso, assegurará a integração interinstitucional, fortalecendo a cooperação entre os atores do ecossistema de desenvolvimento local, incluindo setores da administração pública municipal, entidades de apoio empresarial, associações comerciais e cooperativas; assim como promover a melhoria contínua da qualidade dos atendimentos, por meio do acompanhamento de indicadores, da capacitação da equipe técnica e da aplicação de boas práticas de gestão pública voltada ao desenvolvimento econômico.

As demais justificativas para a criação/aumento de cargos constam do Processo Digital nº 11744-25-PAT-INT, de 9 de abril de 2025.

Em assim sendo, para suprir estas carências apresentamos esta proposição, visando a criação do cargo de Coordenador Administrativo e o aumento de um cargo de Gerente no quadro geral de servidores do Município.

Conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro em anexo, elaborada na forma dos artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a criação/aumento de cargos que se propõe está dentro dos parâmetros legais.

Posto isso, mediante a relevância e a legalidade da matéria, solicitamos aos ilustres Vereadores a sua apreciação e aprovação, para os devidos fins legais, em regime de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de abril de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal